



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 78/2020

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SIMÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A SENHORA LUIZA MARIA DE CARVALHO MACEDO.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Senhora Luiza Maria de Carvalho Macedo, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.650.533-53, portadora da RG nº 158.523, SSP/PI residente e domiciliada na Rua Jose Dias, 453, cidade de Simões - PI, telefone: (89) 3456-1345, em sequência designado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos do Processo SEI 0008092-18.2020.6.18.8000 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Liberato Jose, 281, Centro, na cidade de Simões - PI, para fins de sediar o Cartório da 56ª Zona Eleitoral..

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

##### O LOCATÁRIO SE OBRIGA A:

- a. Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- b. Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente instrumento;
- c. Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como realizar, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d. Comunicar previamente à LOCADORA a realização de qualquer benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/1991;

*Luiza Maria de Carvalho Macedo*

- e. Permitir à LOCADORA, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f. Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g. Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo LOCADOR;
- i. Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista neste contrato;
- j. Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

A LOCADORA se obriga a:

- a. Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento do Imóvel**;
- b. Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, as cláusulas do contrato;
- c. Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d. Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da lei 8.245/1991;
- e. Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i. Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j. Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, às suas expensas, os reparos necessários;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l. Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância mensal de **R\$ 1.044,90 (um mil quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, perfazendo a quantia **anual de R\$ 12.538,80 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, pela locação do imóvel.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, mediante apresentação do RECIBO, fatura ou outro documento hábil com o valor mensal da locação, em até 10 (dez) dias da protocolização do documento neste Regional, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O LOCATÁRIO se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da fatura ou documento hábil por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que há erro ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo anterior, o documento será devolvido para as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o TRE-PI.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica a LOCADORA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificado a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso, no decorrer da vigência do contrato, o valor mensal pago à LOCADORA, a título de aluguel, venha a se enquadrar nas alíquotas previstas na Instrução Normativa nº 704, de 02.01.2007, da Secretaria da Receita Federal, ou em norma que venha a sucedê-la, haverá a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com os valores e alíquotas em que vier a ser enquadrado o pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Na hipótese de haver prorrogação do contrato será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste.

*REAJUSTADO*

termo aditivo, a partir do requerimento do locador. O período do cálculo desse reajuste será de um ano a contar da data do último termo aditivo. A LOCADORA deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias após os períodos citados acima, sob pena de os efeitos financeiros somente incidirem a partir da data da solicitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pelo (a) **Chefe do Cartório da 56ª Zona Eleitoral** e, na sua ausência, por seu substituto.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se ao LOCADOR ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Chefe do Cartório Eleitoral, antes do recebimento do imóvel, deverá emitir relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Termo de Vistoria do Imóvel (Anexo III do Projeto Básico), devidamente assinado pelas partes, e efetuar registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los ao setor competente juntamente com o Termo de Recebimento do Imóvel.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado **até o limite da Lei nº 8666/93, condicionada à resolução do processo de inventário ou à obtenção de procuração passada pela inventariante à locadora.**

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas no art. 9º da Lei nº 8.245/91 e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

*Assinatura*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com o interesse da Administração, assegurada a comunicação prévia à LOCADORA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2. Multa:

11.2.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, no caso de infração continuada (que se repete a cada dia), por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)

11.2.2 Multa Compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a LOCADORA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a LOCADORA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Dom Pedro*  
\_\_\_\_

O presente instrumento, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIA**

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI

  
**LUIZA MARIA DE CARVALHO MACEDO**  
Locadora

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF: 642.282.313-49



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 23/10/2020, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 23/10/2020, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 23/10/2020, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1095864** e o código CRC **C01FD37D**.

## ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Eu, LUIZA MARIA DE CARVALHO MACEDO, inscrita no CPF nº 077.650.533-53, Inscrição Eleitoral nº 0029 4794 1538, residente na cidade de Simões/PI. Conforme me foi solicitado, apresento minha proposta de preço para RENOVAÇÃO da locação do imóvel situado na RUA LIBERATO JOSÉ, Nº 289, CENTRO, SIMÕES/PI.

Estou de acordo com as cláusulas do contrato nº 025/2010, bem como estou ciente que a concessão do reajuste tem por fundamento o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 40, XI, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93; e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como na **Cláusula TERCEIRA do contrato originário.**

Valor Mensal: **R\$ 1.044,90** (hum mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

Valor Anual: **R\$ 12.538,80** (Doze mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Simões/PI, 06 de JULHO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZA MARIA DE CARVALHO MACEDO  
CPF nº 077.650.533-53



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**PROJETO BÁSICO**  
(Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inc. IX)

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SIMÕES PARA SEDIAR O CARTÓRIO DA 056<sup>a</sup>  
ZONA ELEITORAL**

**1. DO OBJETO**

1.1 - Locação de imóvel no município de Simões - Piauí visando à disponibilização de ambiente para acomodar as instalações do Cartório da 056<sup>a</sup> Zona Eleitoral.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1 - MOTIVAÇÃO**

A locação de imóvel tem por finalidade atender às necessidades do Cartório Eleitoral e garantir a prestação jurisdicional com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral, haja vista o crescimento do fluxo de eleitores, a melhor acomodação dos servidores e eleitores que se utilizam do ambiente.

**2.2 - OBJETIVO**

A locação visa prover o Cartório Eleitoral de melhor estrutura para atendimento ao público, com espaço suficiente para realização de audiências e treinamentos, para acondicionamento das urnas eletrônicas, materiais e equipamentos do Cartório em ambiente seguro e específico para esse fim.

**2.3 - BENEFÍCIOS**

Com a locação de imóvel para o Cartório, pretendem-se proporcionar aos eleitores, advogados e clientes da Justiça Eleitoral, atendimento com conforto, segurança e condições satisfatórias de trabalho.

Da mesma forma visa-se a oferecer aos servidores, agentes públicos e colaboradores do Cartório, um ambiente de trabalho com espaços e equipamentos suficientes para promover rapidez e eficiência na execução dos serviços cartorários.

**3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:**

3.1 - O imóvel deverá possuir, no mínimo:

**3.1.1 - Com relação à infra-estrutura, no mínimo:**

- a) área construída de 100 m<sup>2</sup>;
- b) pé direito igual ou superior a 2,50 m;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- c) paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas;
- d) cobertura em telha (cerâmicas ou metálica), forração em gesso, lajota ou outro material similar;
- e) piso em cerâmica, ou similar em bom estado de conservação;
- f) água encanada e energia elétrica individualizada;
- g) caixa d'água de concreto, fibra de vidro ou polietileno com capacidade de ao menos 500 litros;
- h) local arejado com ventilação natural constante;
- i) ausência de infiltração.

**3.1.2 - Com relação aos cômodos:**

- a) Banheiros destinados ao público e servidores e **adaptado para pessoas com deficiência**.
- b) **Obs.:** As divisões dos demais ambientes (sala para atendimento de eleitores; para áreas administrativas; para arquivo; para guarda/manuseio de urnas são de responsabilidade do TRE-PI).

**3.1.3 - Com relação aos sistemas elétrico, lógico e telefônico:**

- a) Tomadas para computadores devidamente aterradas;
- b) Circuitos para alimentação de aparelhos de ar condicionado, com as respectivas tomadas;
- c) Quadro Geral de alimentação elétrica;
- d) Entrada de energia de acordo com os padrões da concessionária.
- e) **Obs.:** Os sistemas lógicos e telefônicos são de responsabilidade do TRE-PI.

**4 – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL:**

4.1 – Além das características do item 3, o imóvel deverá possuir:

- a) Caixas para ar condicionado ou espera para instalação de splits, com as respectivas tomadas;
- b) **Rampa de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, devidamente sinalizada.**

4.2 - O locador se responsabilizará pelos serviços de adequação do imóvel aos interesses do TRE-PI, às suas expensas e sob orientação do Chefe do Cartório.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**5 – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

5. 1 - O imóvel deverá estar localizado em terreno urbano no município de Simões - Piauí, em local próximo ao centro da cidade ou em avenidas de grande circulação de veículos, de modo a facilitar o deslocamento de eleitores.

**6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

6.1 - O prazo de vigência da locação do imóvel será de 60 (sessenta) meses, contados da data prevista no “Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel” (Anexo IV), podendo ser prorrogado no interesse da Administração do TRE/PI, bem como ter sua rescisão antecipada sem ônus para este Tribunal.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 - O LOCATÁRIO se obriga a:

- a)** Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;
- b)** Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente projeto básico;
- c)** Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como proceder, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d)** Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e)** Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f)** Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g)** Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo Locador;

- i) Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista no contrato;
- j) Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

8.1 - O LOCADOR se obriga a:

- a) Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel**;
- b) Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, às cláusulas do contrato;
- c) Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e) Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado após a período mensal de locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e após atestado pelo Gestor do Contrato.

9.2 - **Em caso de pessoa física**, será necessário o envio mensal de **RECIBO** com a solicitação do pagamento.

9.3 - Em caso de erro no documento de solicitação de pagamento, haverá a devolução para que o Locador providencie as medidas saneadoras.

9.3.1 - Na hipótese do subitem 9.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4 - Fica o Locador ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

## **10 - DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - O reajuste do preço do aluguel será admitido após 1º ano da vigência do contrato desde que o locador o requeira. O período para o cálculo do 1º reajuste será de um ano a contar da data da proposta de preço para contratação.

10.2 - Os reajustes subsequentes serão admitidos após o 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do Locador.

10.3 - O locador deverá observar o **prazo de até 30 dias após os períodos citados no subitem acima**, sob pena de os efeitos financeiros do reajuste somente incidirem a partir da data da solicitação.

10.4 - O reajustamento do contrato originário, bem como dos termos aditivos, se dará mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **11 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 - A **Gestão do Contrato** (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida pela **Chefia do Cartório da 056ª Zona Eleitoral** e, na sua ausência, pelo seu substituto.

### **11.2 - Caberá ao Gestor do Contrato:**

a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao Locador, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;

c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado pelo Secretário de Administração;

d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura/recibo, conforme o disposto na alínea "h", do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo/documento deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

## **12 – DO ORÇAMENTO**

12.1 - O orçamento deverá ser encaminhado ao Cartório Eleitoral de Regeneração, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa ou pessoa física;
- b) CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) Valor mensal do aluguel, incluído os Tributos (Ex: IPTU);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

12.2 - O proponente se comprometerá a apresentar a documentação descrita no ANEXO I deste Projeto Básico, quando solicitada e no prazo estabelecido pelo Locatário.

12.3 - Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O Locador se responsabilizará por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação há eventual garantia real de que o imóvel seja objeto.

13.2 - O Locador não poderá onerar durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da Locação.

13.3 - Antes do recebimento do imóvel, deverá ser emitido relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Anexo III (Termo de Vistoria do Imóvel), devidamente assinado pelas partes, bem como registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los juntamente com a documentação do Anexo I para instrução do processo de locação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

13.4 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, observado o interesse da Administração e a comunicação prévia ao Locador, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE/PI.

13.5 - Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar para SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI (e-mail: [seapt@tre-pi.jus.br](mailto:seapt@tre-pi.jus.br)) as contas da Agespisa – Águas e Esgotos do Piauí S/A e da Equatorial Energia – Distribuição Piauí, para que, a partir do Termo de recebimento do Imóvel, as contas desses Órgãos sejam incluídas nas Contas Únicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

13.6 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI, por meio do tel. (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00.

Teresina-PI, 13 de agosto de 2020.

**De acordo:**

**Juliano Alexandre de Melo Simões  
Chefe de Cartório da 056ª Zona Eleitoral**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0016362-58.2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para a veiculação de publicidade legal dos atos administrativos emanados do TRE-PE em jornal de grande circulação de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/10/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 (4º Andar, Sala 408), Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00074-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/11/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA  
Pregoeira

(SIASNet - 22/10/2020) 70010-00001-2020NE000054

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2019, SEI n.º 0028825-66.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Odontos Técnica e Equipamentos Eireli. CNPJ: 10.973.084/0001-01. OBJETO: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO do objeto contratado, diante da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19; SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO do objeto do contrato nº 063/2019 pelo período de 20/03/2020 a 30/06/2020; PRORROGAÇÃO do cronograma de execução de prestação de serviço do objeto do contrato 063/2019 pelo prazo de 20/03/2020 a 30/06/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos III e V, Art. 78, inciso XIV, Art. 79, §5º todos da Lei nº 8.666/1993 e no Art. 3º, caput da Instrução Normativa TRE-PE nº 40 de 16/04/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Domingos Sávio da Silva, Sócio.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020

Processo SEI nº 0018194-02.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 60/2020. CONTRATADA: R. A. DE MELO EIRELI (BIOSERVE SAUDE AMBIENTAL), CNPJ nº 33.689.178/0001-40. OBJETO: prestação de serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos prédios Sede e Anexos, Fórum Eleitoral da Capital e demais Cartórios Eleitorais do TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 44.598,94 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela COAAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI até o dia 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e REGINALDO ARAUJO DE MELO, pela Contratada.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0008092-18.2020.6.18.8000. OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Liberato José, 281, Centro, na cidade de Simões - PI, pertencente a Sra Luiza Maria de Carvalho Macedo, para abrigar cartório da 56ª Zona Eleitoral. VALOR: R\$ 1.044,90 (mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos) mensais, perfazendo a quantia anual de R\$ 12.538,80 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) pela locação do imóvel. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 21/10/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018. Processo SEI nº 0014773-04.2020.6.18.8000. CONTRATADA: SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 27.934.344/0001-24. OBJETO: repactuação do Contrato TRE-PI nº 20/2018, em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº 72/2020, registrada no MTE, que alterou o valor de verbas e benefícios trabalhistas da categoria, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de junho de 2020, bem como em razão de reajuste do valor da tarifa de transporte coletivo em Teresina, que impactará no valor do auxílio-transporte previsto na referida avença, com efeitos retroativos a 03/02/2020, em observância ao Decreto Municipal nº 19.414/2020. VALOR: Em razão da repactuação trata neste termo o valor da contratação passará de R\$ 106.835,46 (cento e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos) para R\$ 110.642,30 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 40, XI e 55, III, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona do contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Claudenilce Andrade Silveira Olegário, pela contratada.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2018. Processo SEI nº 0013837-76.2020.6.18.8000. CONTRATADA: IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.877.566/0001-21. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI nº 70/2018 por mais 12 (doze) meses, até 5 de novembro de 2021, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços, com previsão de rescisão antecipada e resguardado o direito de reajuste. VALOR: O custo total do presente termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia de R\$ 668.857,50 (seiscents e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Marcelo Souza Brambila, pela contratada.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

Procedimento Licitatório nº 63/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0015543-94.2020.6.18.8000. OBJETO: prestação de serviços de Telefonia fixa comutada local - STFC, para os cartórios eleitorais do interior do estado do Piauí e aos atendimentos, unidades e eventos temporários descentralizados da Justiça Eleitoral do Piauí. RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

Procedimento Licitatório nº 57/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0014721-08.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação de empresa para publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do

público em geral. ADJUDICADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - CNPJ nº 08.329.433/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
Presidente do TRE-PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0014720-23.2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de integração para operacionalização do programa de estágio do TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00071-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/11/2020 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASNet - 22/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0010588-20.2020. Objeto: Contratação de subscrição de 10 (dez) licenças perpétuas, com suporte e atualização por um ano, do pacote de software de apoio ao desenvolvimento de software denominado All Products Pack - JetBrains. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00072-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/11/2020 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASNet - 22/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2020

PROCESSO SEI nº 2020.0.000031199-3. OBJETO: Cooperação Técnica para a prestação de serviços de pagamento de salários, mediante crédito em conta mantida pelos servidores (ativos, inativos, requisitados, cedidos, removidos, em lotação provisória e os sem vínculo) e pensionistas do TRE/RJ, bem como pelos magistrados e membros do Ministério Público em atuação no TRE/RJ junto ao BANCO DO BRASIL, nas agências deste em âmbito nacional, referentes a valores/vencimentos/proventos/pensões e outros haveres, constantes da Folha de Pagamento dos servidores e/ou pensionistas do TRE/RJ. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e BANCO DO BRASIL S/A. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Fabiana Denberg Chianello - representante legal do BANCO DO BRASIL S/A.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato da ARP's n. 52 a 58/2020, Pregão Eletrônico TRE-RO 31/2020. Processo SEI 0000838-80.2020.6.22.8000. ARP 52/2020 - Adjudicatária: NK COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 00.201.018/0001-51. Objeto: I) Item 21 do Edital. Papel Higiênico. Pact. c/04 Unid. Quant. 4000. Vlr Unit. R\$ 4,60. Vlr total da ARP, R\$ 18.400,00. ARP 53/2020 - Adjudicatária: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI. CNPJ: 13.807.868/0001-40. Objeto: I) Item 27 do Edital. Roda. Marca: Carvalho. Unid. Quant. 200. Vlr Unit. R\$ 6,00. II) Item 30 do Edital. SACO PLÁSTICO LIXO. Marca: Rava. Emb. c/100 Unid. Vlr Unit. R\$ 39,00. Vlr total da ARP, R\$ 24.600,00. ARP 54/2020 Adjudicatária: M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 19.288.989/0001-09. Objeto: I) Item 03 do Edital. Cera. Marca: Economax. Emb. 5L. Quant. 48. Vlr Unit. R\$ 52,25. II) Item 04 do Edital. Solução de Limpeza Multiuso. Marca: G. Bell. Frasco 2L. Quant. 2000. Vlr Unit. R\$ 3,95. III) Item 05 do Edital. Detergente. Marca: Oeste. Frasco 500ml. Vlr Unit. R\$ 1,50. IV) Item 10 do Edital. Esponja Limpeza. Marca: Jeitosa. Quant. 1000. Vlr Unit. R\$ 0,30. V) Item 11 do Edital. Impermeabilizante. Marca: Gold. Galão. Quant. 48. Vlr Unit. R\$ 61,75. VI) Item 15 do Edital. Sabão Líquido. Marca: Gold. Bombona. Quant. 48. Vlr Unit. R\$ 32,30. VII) Item 18 do Edital. Luva borracha. Marca: Volk. Par. Quant. 500. Vlr Unit. R\$ 2,05. VIII) Item 24 do Edital. Toalha de Papel. Marca: Piray. Bem. 1000f. Vlr Unit. R\$ 9,00. IX) Item 29 do Edital. Sabonete Líquido. Marca: Gold. Quant. 200. Vlr Unit. R\$ 24,02. Vlr total da ARP, R\$ 58.551,40. ARP 55/2020. Adjudicatária: SYLVIA P DA COSTA RAMOS. CNPJ: 23.318.893/0001-13. Objeto: I) Item 01 do Edital. Água Sanitária. Marca: Brinort. Garrafa 1 L. Quant. 3000. Vlr Unit. R\$ 1,63. II) Item 02 do Edital. Álcool Etílico Limpeza de Ambientes. Marca: Zumbi. Quant. 2000. Frasco 1L. Vlr Unit. R\$ 5,00. III) Item 16 do Edital. Lustrado Móveis. Marca: Audax. Frasco 200ml. Quant. 480. Vlr Unit. R\$ 2,30. IV) Item 20 do Edital. Pano de limpeza. Marca: Nobre. Pct. c/ 5 Unid. Vlr Unit. R\$ 2,05. V) Item 23 do Edital. Toalha de Papel. Marca: Scala. Pct. c/ 2 Unid. Quant. 1000. Vlr Unit. R\$ 4,00. VI) Item 28 do Edital. Sabão em Pó. Marca: Absoluto. Quant. 1000. Vlr Unit. R\$ 2,15. VII) Item 29 da ARP, R\$ 23.169,00. ARP 56/2020. Adjudicatária: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 25.329.901/0001-52. Objeto: I) Item 07 do Edital. Dispenser Higienizador. Marca: Bellplus. Unid. Quant. 300. Vlr Unit. R\$ 27,86. Vlr total da ARP, R\$ 8.358,00. ARP 57/2020. Adjudicatária: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 26.581.761/0001-78. Objeto: I) Item 22 do Edital. Papel Higiênico. Marca: NC Papéis. Pct. 8 Unid. Quant. 250. Vlr Unit. R\$ 75,00. II) Item 32 do Edital. Saponáceo. Marca: Audax. Frasco 300ml. Quant. 480. Vlr Unit. R\$ 3,35. Vlr total da ARP, R\$ 20.358,00. ARP 58/2020. Adjudicatária: CHARLEI BONI. CNPJ: 28.719.518/0001-07. Objeto: I) Item 12 do Edital. Praletrina. Inseticida. Marca: Poinset. Unid. Quant. 480. Vlr Unit. R\$ 7,05. II) Item 33 do Edital. Lenço Descartável. Marca: Anjinho. Pote 75 Unids. Vlr Unit. R\$ 4,23. III) Item 34 do Edital. Vassoura. Marca: Gaúcha. Unid. Quant. 150. Vlr Unit. R\$ 4,80. Vlr total da ARP, R\$ 4,80. Vlr total da ARP R\$ 17.581,50. Valor total das ARP's, R\$ 171.017,90. Vígência ARP: 12 meses a contar da publicação no D.O.U. Assinada por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO, em 16.10.2020 e pelos representantes das empresas.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº. 2020NE000855, de 20/10/2020. Contratada: BONIN & BONIN LTDA. CNPJ nº 23.935.375/0001-49. Programa Trabalho: 02061003342690001. Natureza Despesa: 33.90.30.28. Objeto: Item 19 do Edital. FITA ADESIVA. Fita adesiva, material pvc, tipo auto-adesiva, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor vermelha, aplicação para demarcação. Marca: PLASTCOR. Quant. 1.120; Vlr. Unit R\$ 17,60. Valor total da Nota de Empenho: R\$ 19.712,00. Assinada por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 63/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 29/2020/TRE-RO. Processo: SEI 0003134-75.2020.6.22.8000.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 1712 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DESPACHO – PRESIDENTE  
(SEI 8092-18.2020)**

RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/1993, para que se efetue a despesa de locação do imóvel situado na **Rua Liberato José, 281, Centro, na cidade de Simões – PI**, pertencente a **Sra Luiza Maria de Carvalho Macedo**, para abrigar a **56ª Zona Eleitoral**.

O valor da contratação importará em dispêndios mensais de **R\$ 1.044,90 (mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Cumpra-se.

**Des. José James Gomes Pereira  
Presidente do TRE/PI**

Em 21 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 21/10/2020, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1093308** e o código CRC **D983FD2F**.

---

---

0008092-18.2020.6.18.8000

1093308v2